



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 195 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco, para o exercício financeiro de 2006.**

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de São Francisco, para o exercício financeiro de 2006, no valor total de R\$ 3.774.460,00 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                         | VALOR - R\$      |
|---------------------------------------|------------------|
| <b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>4.123.300</b> |
| Receitas tributárias                  | 72.000           |
| Receita patrimonial                   | 13.000           |
| Receitas de serviços                  | 16.000           |
| Transferências correntes              | 3.994.300        |
| Outras receitas correntes             | 28.000           |
| <b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>        |                  |
| Alienações de bens móveis             |                  |
| Transferência de capital              | 147.900          |
| Deduções da receita corrente (FUNDEF) | 496.740          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>3.774.460</b> |

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

**GABINETE DO PREFEITO**

| ESPECIFICAÇÃO                  | VALOR - R\$      |
|--------------------------------|------------------|
| <b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>3.448.860</b> |
| Pessoal e Encargos Social      | 1.771.400        |
| Outras Despesas Correntes      | 1.677.460        |
| <b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>315.600</b>   |
| Investimentos                  | 315.600          |
| Amortização da Dívida          |                  |
| <b>Reserva de contingência</b> | <b>10.000</b>    |
| <b>Reserva do RPPS</b>         |                  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>3.774.460</b> |

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR - R\$      |
|--|------------------|
| <b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>                         | <b>262.000</b>   |
| Câmara Municipal                                     | 262.000          |
| <b>2 - PODER EXECUTIVO</b>                           | <b>3.502.460</b> |
| Gabinete do Prefeito                                 | 183.500          |
| Procuradoria Geral do Município                      | 13.000           |
| Secretaria de Administração                          | 164.500          |
| Secretaria de Finanças                               | 325.300          |
| Secretaria de Infra-estrutura Urbana e Rural         | 412.060          |
| Secretaria de Saúde, Promoção Social e Meio Ambiente | 970.900          |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esporte            | 1.433.200        |
| <b>Reserva de Contingência</b>                       | <b>10.000</b>    |
| <b>TOTAL</b>   | <b>3.774.460</b> |





ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São Francisco**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a :

**I** – abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as que são definidas no artigo 43, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964.

**II** – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2005.**

**JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO**  
*Prefeito Municipal*

